

EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE MESTRADO - 2º/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de São Carlos PPGQ/UFSCar, em conformidade com o Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, torna público o Processo Seletivo do Curso de Mestrado para o 2º semestre de 2023, e para disputa de bolsas institucionais de Mestrado do PPGQ/UFSCar de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

As informações sobre o PPGQ/UFSCar (corpo docente, linhas de pesquisa, disciplinas, etc.) devem ser consultadas na página oficial do programa (www.ppgq.ufscar.br), ou na secretaria por meio do e-mail ppgq@ufscar.br.

ATENÇÃO: Serão aceitas 2 modalidades de exame de conhecimentos gerais em química. Informações nos artigos 6º, 7º e 8º.

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO - MESTRADO

A Coordenação do PPGQ/UFSCar, atendendo ao disposto no Art. 19, § 1º, do Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, baixa as seguintes normas:

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O processo de ingresso tem como objetivo selecionar portadores de diploma de curso superior pleno em Química ou em áreas afins para o curso de Mestrado do PPGQ/UFSCar, e distribuir as cotas de bolsas de mestrado institucionais disponíveis durante o 2º semestre de 2023.

II - DAS VAGAS

Art. 2º - Neste edital de seleção serão ofertadas 50 vagas para o curso de mestrado, distribuídas entre os docentes credenciados do PPGQ/UFSCar. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem decrescente da pontuação recebida pelos candidatos até o preenchimento total de vagas.

§ 1º - Este edital inclui ações afirmativas destinadas a três grupos sociais, conforme descrição no Art 13º e Art 14º deste edital.

III - DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

Art. 3º - Após a divulgação do edital, pedidos de impugnação ou de esclarecimento poderão ser feitos pelo e-mail ppgq@ufscar.br até a data máxima indicada no cronograma deste edital. Não sendo apresentado pedido de impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de fazê-lo. Eventuais pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

IV- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Art. 4º - O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção a ser constituída por membros designados pela CPG entre os docentes permanentes do PPGQ/UFSCar (Apêndice A) em função das informações colhidas a partir do preenchimento do Anexo I.

V - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - As inscrições serão realizadas até a data limite fixada no cronograma deste edital por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço <https://forms.gle/AZLTWL68kVkoCcx9>.

EDITAL Nº 06/2023

PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE MESTRADO - 2º/2023

§ 1º - Os candidatos deverão entregar cópias digitais dos documentos listados no Apêndice B, no ato da inscrição, via formulário eletrônico, não podendo ocorrer em hipótese alguma a anexação extemporânea de qualquer documento. Na falta de qualquer documento obrigatório a inscrição será indeferida.

§ 2º - Não será permitida a inscrição de alunos que já foram desligados do curso em decorrência da aplicação dos artigos 29 e 32 do Regimento Interno do PPGQ.

§ 3º - Cada candidato inscrito deverá informar via preenchimento do Anexo I se, em relação a quaisquer dos membros da Comissão de Seleção (Apêndice A), possui relações ou vínculos:

- i) seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- ii) seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- iii) tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- iv) seja sócio da mesma sociedade empresarial do candidato;

§ 4º - Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará:

a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas;

b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste de tal lista, os motivos do indeferimento da inscrição.

§ 5º - Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas terão prazo de 24 horas para apresentar recurso justificado contestando o indeferimento de sua inscrição.

§ 6º - A Comissão de Seleção deliberará e publicará o resultado do julgamento, apontando sucintamente as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

VI - DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 6º - O processo seletivo compreenderá um exame de conhecimentos gerais em química o qual terá caráter classificatório. Esse exame poderá ser realizado de 2 maneiras a critério do candidato: i) por uma prova organizada pelo Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar, como descrita no Art 7.; ii) por uma prova de Conhecimentos Gerais em Química realizada por meio do exame Unificado de Química, organizado pela Sociedade Brasileira de Química, especificada no Art 8º.

§ 1º - Será eliminado o candidato que não comparecer em pelo menos uma das duas provas.

§ 2º - Os candidatos poderão participar das duas modalidades de provas e para critérios de classificação será utilizado a maior nota.

Art. 7º - Os candidatos que optarem pela modalidade i) deverão realizar a prova de Química Geral, em modo presencial, no dia 19 de junho de 2023, das 14:30h às 17:30 h no Departamento de Química da UFSCar (na UFSCar, campus de São Carlos).

§ 1º - Para esta modalidade, a prova de Química Geral abordará os seguintes tópicos: ligação química; geometria molecular e teorias de ligação; cinética química; equilíbrio químico e suas aplicações; termodinâmica química; química dos compostos de coordenação; química orgânica. As referências recomendadas são: (a) Petter Atkins e Loretta Jones, Princípios De Química - Questionando A Vida Moderna e o Meio Ambiente, Tradução da 5ª Edição Americana, Bookman, Porto Alegre, 2012. (b) Theodore L. Brown, H. E. LeMay Jr., Bruce. E. Bursten, Julia A. Burdge, Química, a Ciência Central, Tradução da 9ª Edição Americana, Prentice Hall, São Paulo, 2005. (c) John C. Kotz, Paul M. Treichel, G. C. Weaver, Química Geral e Reações Químicas, vol. 1 e 2, Tradução da 6ª Edição Americana, Cengage Learning, São Paulo, 2012.

EDITAL Nº 06/2023

PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE MESTRADO - 2º/2023

§ 2º- No dia da realização da Prova de Química Geral do PPGQ UFSCar, o candidato deverá observar as seguintes regras: a) A prova de Química Geral será elaborada nos idiomas português e inglês. Fica a critério do candidato a escolha do idioma no ato da inscrição. b) Apresentar documento oficial com foto para a realização da prova. c) Será permitido o uso de calculadora e tabela periódica. d) A prova de química geral deverá ser feita somente com caneta azul ou preta. e) A prova de química geral terá duração máxima de 3 horas. f) Não será permitido que o candidato leve sua prova, sendo que a mesma deverá ser devolvida junto com as folhas de respostas. g) Não será permitido que o candidato utilize celulares, relógios ou outros equipamentos eletrônicos.

Art. 8º - O candidato que optou pela modalidade ii) deverá realizar a prova de Exame Unificado de Química (EUQ).

§ 1º- O cronograma específico e as regras do Exame Unificado de Química para o edital 2023/2 devem ser consultados na página <https://euq.sbg.org.br/>, não cabendo ao PPGQ/UFSCar qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

§ 2º- Também serão aceitos os certificados com a nota obtida no Exame Unificado de Química para os editais 2023/1 e 2022/1.

Art. 9º O processo de avaliação e classificação dos candidatos será conduzido por uma Comissão a ser designada pela CPG.

§ 1º- A classificação final dos candidatos será feita pela média ponderada da nota do exame de conhecimentos gerais em química (da modalidade i) ou ii)) (peso 8) e da nota de currículo (peso 2), utilizando os documentos do Apêndice B, e seguindo os critérios definidos no Apêndice D.

§ 2º - Caso haja empate na média de dois ou mais candidatos, os critérios para desempate serão, em ordem de prioridade: a) pontuação obtida no exame de conhecimentos gerais em química; b) pontuação obtida no currículo; c) média geral de notas no histórico escolar do curso superior pleno.

VII - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

Art. 10º - Apenas os candidatos classificados no exame de seleção referente a este edital poderão pleitear as bolsas de mestrado institucionais disponíveis no PPGQ/UFSCar durante o 2º semestre de 2023

§ 1º - O candidato deverá indicar um orientador credenciado junto ao PPGQ (Apêndice A).

Art. 11º - O processo de avaliação e classificação dos candidatos será conduzido pela Comissão de Bolsas a ser designada pela CPG.

§ 1º - A Comissão de Bolsas contará com a participação de quatro docentes, sendo um representante de cada área de concentração do PPGQ, e um dos representantes discentes na CPG.

§ 2º - A Comissão de Bolsas se reunirá toda vez que houver pelo menos uma cota de bolsa institucional de doutorado a ser atribuída e houver candidato apto a receber bolsa, durante o período de validade deste edital.

VIII - DA MATRÍCULA

Art. 12º - Os candidatos classificados no exame de seleção poderão realizar a sua matrícula dentro da validade do presente edital, enviando os documentos descritos no APÊNDICE C para o endereço eletrônico ppgq@ufscar.br.

§ 1º - O discente estrangeiro estará sujeito ao Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar, a Resolução CoPG Nº 04 de 25 de abril de 2018 ou mais atual e ao Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, sem qualquer concessão diferenciada, inclusive em relação à avaliação e prazos para conclusão do curso. O texto da Resolução CoPG nº 04 de 25 de abril de 2018 pode ser encontrado no endereço eletrônico

EDITAL N° 06/2023

PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE MESTRADO - 2°/2023

http://www.ppgq.ufscar.br/documentos/arquivos/regimentonormas/Resolucao04_2018RESOLUCAOALUNOESTRANGEIRO.pdf.

VIV - DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 13° - A política de ações afirmativas do presente edital está em consonância com o documento aprovado na 120ª reunião ordinária do Conselho de Pós-Graduação da UFSCar (CoPG) de 01/07/2020 (disponível em <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/gestao-do-conhecimento/normas/politica-de-acoes-afirmativas.pdf>) e com recomendações para a implementação nos Programas de Pós-Graduação da UFSCar pela Resolução COPG No 13, de 25 de abril de 2022 (disponível em https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=737423&id_orgao_publicacao=0).

Art. 14° A Política de Ações Afirmativas adotada no PPGQ/UFSCar é composta por três modalidades de ações, quais sejam:

- a) Cota de até 20% das vagas (até 10 vagas) ofertadas para candidatos autodeclarados negros (incluindo pretos ou pardos), de acordo com a caracterização do IBGE;
- b) Cota de 01 vaga para candidatos autodeclarados indígenas;
- c) Cota de até 5% das vagas (até 3 vagas) ofertadas para candidatos portadores de deficiência.

§ 1° - O candidato que tiver a intenção de concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas deverá, no momento da inscrição declarar interesse em concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas, e declarar-se pertencente a apenas um dos grupos sociais definidos no **Art. 14°** deste edital.

§ 2° - Candidatos que se autodeclararem negros (incluindo pretos e pardos) no ato da inscrição devem apenas assinalar no formulário o campo Autodeclaração de raça/cor.

§ 3° - Candidatos que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração sobre sua condição de pertencimento ético, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

§ 4° - Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, se aprovados, deverão entregar no ato da matrícula laudo médico ou de especialista na área da deficiência do candidato, emitido nos últimos 24 meses, atestando o tipo/área e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CDI) e/ou Classificação Internacional Funcionalidade (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

§ 5° - Consideram-se portadores de deficiência, para fins deste edital, os candidatos que se enquadrarem no art. 2° da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1° do art. 1° da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Supremo Tribunal da Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§ 6° - O candidato ao se autodeclarar em um dos grupos sociais estará ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas pelo Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

§ 7° - Todos os candidatos inscritos participarão de um mesmo processo seletivo, sem que os membros da comissão de seleção saibam quem optaram pelas cotas. Os nomes dos optantes pelas cotas apenas serão revelados à comissão de seleção no momento de consolidação da lista de classificados.



EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE MESTRADO - 2º/2023

§ 8º - Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou portador de deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou portador de deficiência posteriormente classificado para as vagas reservadas.

§ 9º - Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou portadores de deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 16º - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

Art. 17º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE MESTRADO - 2º/2023

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 17/2022 PROCESSO SELETIVO 1º/2023 – MESTRADO

DATA	ETAPA	PROCEDIMENTOS
14/03/2023	Divulgação do edital	https://www.ppgq.ufscar.br/
15/03/2023 a 26/03/2023	Prazo para impugnação do Edital ou para solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital	e-mail: ppgq@ufscar.br
01/03/2023 a 31/03/2023	Período de inscrição para o Exame Unificado em Química	https://euq.s bq.org.br/
29/03/2023	Prazo máximo para candidatos(as) que pretendem se inscrever na edição 2023.2 do EUQ se cadastrarem	https://euq.s bq.org.br/
07/05/2023	Data prevista para a realização da prova do Exame Unificado em Química	https://euq.s bq.org.br/
10/05/2023	Divulgação dos resultados da prova do Exame Unificado em Química	https://euq.s bq.org.br/
10/05/2023 a 31/05/2023	Período de inscrição no processo seletivo para ingresso no PPGQ/UFSCar 2º semestre 2023	https://www.ppgq.ufscar.br/ e-mail: ppgq@ufscar.br
02/06/2023	Divulgação do resultado final de pedidos de impugnação	https://www.ppgq.ufscar.br/
02/06/2023	Divulgação da composição definitiva da Comissão de Seleção.	https://www.ppgq.ufscar.br/
02/06/2023	Divulgação da listagem parcial das inscrições deferidas e indeferidas	https://www.ppgq.ufscar.br/
03/06/2023 a 12/06/2023	Prazo para recurso contra as inscrições indeferidas	e-mail: ppgq@ufscar.br
13/06/2023	Divulgação da relação definitiva de candidatos deferidos.	https://www.ppgq.ufscar.br/
19/06/2023	Prova de Química Geral, segunda feira, às 14:30 (Horário local);	Departamento de Química da UFSCar
20/06/2023	Correção da Prova de Química Geral e Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	https://www.ppgq.ufscar.br/
21/06/2023 a 22/06/2023	Prazo para recurso contra o resultado parcial	e-mail: ppgq@ufscar.br
23/06/2023	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	https://www.ppgq.ufscar.br/
26/06/2023	Publicação do resultado final e da lista definitiva de candidatos selecionados	https://www.ppgq.ufscar.br/
07/08/2023 a 08/12/2023	Matrículas	https://www.ppgq.ufscar.br/ e-mail: ppgq@ufscar.br



EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE MESTRADO - 2º/2023

Apêndice A - Listagem de docentes habilitados a compor a Comissão de Seleção

Alejandro López Castillo	Ivo Freitas Teixeira
Alzir Azevedo Batista	João Batista Fernandes
Ana Rita de Araújo Nogueira (EMBRAPA)	Joaquim de Araújo Nóbrega
André Farias de Moura	José Mario de Aquino
Antonio Gilberto Ferreira	Kleber Thiago de Oliveira
Arlene Gonçalves Corrêa	Lúcia Helena Mascaro Sales
Caio Marcio Paranhos da Silva	Luiz Henrique Capparelli Mattoso (EMBRAPA)
Cauê Ribeiro de Oliveira (EMBRAPA)	Manoel Gustavo Petrucelli Homem
Clelia Mara de Paula Marques	Marcio Weber Paixão
Daniel Souza Corrêa (EMBRAPA)	Marco Antonio Barbosa Ferreira
Dulce Helena Ferreira de Souza	Maria Fátima das Graças Fernandes da Silva
Edenir Rodrigues Pereira Filho	Moacir Rossi Forim
Edson Roberto Leite	Nerilso Bocchi
Edson Rodrigues Filho	Orlando Fatibello Filho
Elaine Cristina Paris (EMBRAPA)	Pedro Sérgio Fadini
Elson Longo da Silva	Quezia Bezerra Cass
Elton Fabiano Sitta	Renato Lajarim Carneiro
Emerson Rodrigues de Camargo	Ricardo Samuel Schwab
Ernesto Chaves Pereira de Souza	Romeu Cardozo Rocha Filho
Fernando Cruz Moraes	Ronaldo Censi Faria
Fillipe Vieira Rocha	Rose Maria Carlos
Ieda Lúcia Viana Rosa	Sandra Andrea Cruz
Ivani Aparecida Carlos	Tiago Venâncio

EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE MESTRADO - 2º/2023

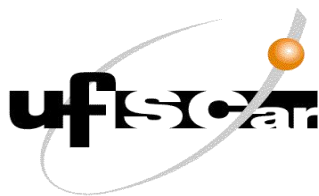
Apêndice B - Documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE - CURSO DE MESTRADO (CÓPIA DIGITAL EM FORMATO PDF).

- 1- RG (FRENTE E VERSO) ou Passaporte.
- 2- Diploma de graduação (FRENTE E VERSO) ou declaração oficial da Instituição, informando a previsão de término do curso.
- 3- Carta de aceite de orientação assinada por um docente permanente do PPGQ/UFSCar.
- 4- Anexo I.
- 5- Histórico escolar da graduação com as reprovações.
- 6- Para uma maior transparência, todos os candidatos deverão entregar uma declaração assinada atestando se teve ou não reprovação durante o curso de graduação, conforme modelo Anexo II.
- 7- Se houver, certificados de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica e/ou Iniciação à Docência;
- 8- Se houver, apresentar Cópias dos trabalhos publicados em revistas com arbitragem e de reconhecimento na área de pesquisa do candidato e classificadas no Qualis da Química ou Patente concedida e registrada na área de Química;
- 9- Se houver, apresentar cópias de trabalho e certificado na área de Química ou áreas afins na forma de pôster ou oral.
- 10- Se houver, certificado de participação em Empresa Júnior e/ou grupo PET (mínimo de 12 meses, comprovado por certificado ou declaração do orientador/tutor) e/ou Prêmio Recebido (como aluno destaque ou aluno com melhor desempenho da turma);
- 11- Se houver, certificados de cursos de formação complementar em química.
- 12- Declaração de pertencimento étnico, autodeclaração de raça/cor ou laudo médico (**Apenas para política de ações afirmativas**)
- 13- Certificado com a nota obtida no Exame Unificado em Química referente aos editais 2022/1, 2023/1 ou 2023/2. (**AQUELES QUE OPTARAM POR ESTA MODALIDADE DEVERÃO ENTREGAR ESTE CERTIFICADO**).

ATENÇÃO: Na falta de qualquer documento obrigatório acima relacionado, a inscrição será indeferida.

Arquivos postados de forma errada não serão aceitos e não poderão ser apresentados posteriormente. Anexar os itens, nomeados conforme a categoria. Item 1: Nomear o arquivo como “RG” ou “passaporte”. Item 2: nomear o arquivo como “diploma_graduacao” ou “declaração_graduação”. Item 3: Nomear o arquivo como “carta_aceite”. Item 4: Nomear o arquivo como “Anexo_I”. Item 5: Nomear o arquivo como “historico_graduacao”. Item 6: Nomear o arquivo como “Anexo_II”. Item 7: Nomear o arquivo como “certificados_IC”. Item 8: Nomear o arquivo como “copias_artigos”. Item 13: Nomear o arquivo como “nota_EUQ”.



EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE MESTRADO - 2º/2023

Apêndice C - Documentos obrigatórios para a matrícula

OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO QUE DESEJAM SE MATRICULAR E/OU CONCORRER AS BOLSAS INSTITUCIONAIS DEVERÃO REALIZAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA, ENVIANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS, PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: ppgq@ufscar.br.

1. Formulário de Matrícula preenchido e assinado pelo aluno e orientador.
2. 1 foto 3x4.
3. RG (Brasileiros). **Não será aceito Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou CRQ**
4. CPF.
5. Certidão de nascimento ou de casamento.
6. Diploma de Graduação ou certificado de conclusão do curso.
7. Visto de estudante emitido pelo Ministério do Exterior Brasileiro e Declaração da Polícia Federal atestando situação regular no País. (Recomenda-se visto de VITEM IV ou Mercosul) **(Estrangeiros)**
8. Passaporte. **(Estrangeiros)**
9. RNM - Registro Nacional Migratório. **(Estrangeiros)**
10. Demonstrar, documentalmente, ter cumprido todas as exigências sanitárias estabelecidas pelo Ministério do Exterior Brasileiro e carteira de vacinação de seu país em dia. **(Estrangeiros)**

EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE MESTRADO - 2º/2023

Apêndice D - Detalhamento das pontuações a serem consideradas na análise do *curriculum vitae*

a) Avaliação do histórico escolar da graduação: pontuação máxima = 1,0 ponto, aplicando-se a regra abaixo:

- sem reprovações = 1,0 pontos
- 1 reprovação = 0,75 pontos
- 2 reprovações = 0,50 pontos
- 3 reprovações = 0,25 pontos
- 4 reprovações = 0 pontos

b) Iniciação Científica: pontuação máxima de 3,0 pontos. Conforme descrito abaixo:

Com bolsa de algum órgão financiador.

- superior ou igual a 24 meses = 3,0 pontos
- superior ou igual a 12 meses e inferior a 24 meses = 2,0 pontos

O Comprovante deverá ser emitido pelo órgão financiador ou pela Instituição do bolsista, constando claramente o período de vigência da bolsa. Não serão aceitos outros tipos de comprovantes.

Sem bolsa, mas comprovado por uma declaração do orientador com período de duração, mínimo de 12 horas semanais de atividades.

- superior ou igual a 24 meses = 1,0 ponto
- superior ou igual a 12 meses e inferior a 24 meses = 0,75 pontos

O Comprovante deverá ser emitido pela Instituição ou pelo orientador do bolsista, constando claramente o período da iniciação científica, com o número de horas semanais e o título do projeto. Não serão aceitos trabalhos de monografia e conclusão de curso.

c) Participação em eventos científicos nacionais ou internacionais com apresentação de trabalho, na área de Química ou áreas afins: pontuação máxima = 2,0 pontos.

- 4 ou mais trabalhos apresentados = 2,0 pontos
- 3 trabalhos apresentados = 1,5 pontos
- 2 trabalhos apresentados = 1,0 ponto
- 1 trabalho apresentado = 0,5 pontos

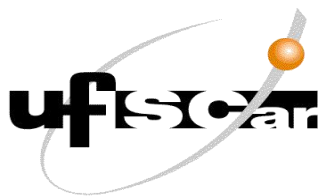
Como documentação comprobatória o candidato deverá apresentar o certificado de participação acompanhado do certificado de apresentação no evento científico. Somente serão aceitos como comprovantes de participação e de apresentação, certificados emitidos pela organização do evento.

d) Apresentar cópia do trabalho publicado em uma revista com arbitragem e indexado no Qualis Química* (2,0 pontos)

Artigo com Qualis A1 a B3 no Qualis Química* - vale 2,0 pontos (um artigo, o candidato tem a pontuação máxima)

[*Qualis da Química - Fatores de impacto](#)

e) Participação em Empresa Júnior, PET (mínimo de 12 meses, comprovado por certificado ou declaração do orientador ou tutor) e/ou Prêmio Recebido (como aluno destaque ou melhor desempenho da turma) pontuação máxima = 1,0 ponto.



EDITAL N° 06/2023

PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE MESTRADO - 2°/2023

f) Cursos de formação complementar em química, pontuação máxima= 1,0 ponto. Para que seja pontuado, o curso deverá ter no mínimo 6hrs. A pontuação será de acordo com a tabela abaixo.

Somatória do número de horas cursadas:

- maior ou igual 54 horas: 1 ponto
- maior ou igual 36 horas: 0,75 pontos
- maior ou igual 18 horas: 0,50 pontos
- maior ou igual 12 horas: 0,25 pontos



EDITAL N° 06/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE MESTRADO - 2°/2023

ANEXO I

Eu, (*nome completo do candidato*), portador do documento de identidade n° (número do RG ou do passaporte), venho por meio deste solicitar a minha inscrição no processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado do PPGQ/UFSCar no 2°/2023, através do Edital n° 06/2023. Declaro que:

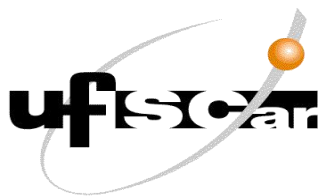
não possuo relações ou vínculos com membros da comissão nos termos do § 3° do Art. 5 do presente edital.

possuo relações ou vínculos com membros da comissão nos termos do § 3° do Art. 5 do presente edital, indicando a seguir os nomes dos docentes e o tipo de vínculo. Declaro ser verdade a informação prestada acima,

(local e data)

Nome completo do candidato

ASSINATURA DO CANDIDATO



EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADA NO CURSO DE MESTRADO - 2º/2023

Anexo II - DECLARAÇÃO

Para uma maior transparência, todos os candidatos deverão entregar uma declaração atestando se teve ou não reprovação durante o curso de graduação. Caso tenha tido reprovação especificar quantas e quais. Estas informações serão repassadas à comissão de seleção que analisará os documentos e verificará a veracidade da informação e caso encontrem alguma divergência nas informações prestadas, a inscrição será automaticamente cancelada.

Durante o curso de graduação você obteve reprovações?

() sim ou () não

Caso tenha tido reprovação especificar quantas e quais:

Declaro ser verdade a informação prestada acima,

_____, ____/____/____

Nome completo do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) candidato(a)